Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 4.381/2008, que Autoriza o Poder Executivo a conceder estágios de complementação educacional, em conformidade ao disposto na Lei Federal 11.788/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 4.381, de 04 de Novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Nos casos de estágio não obrigatório, os estagiários receberão, a título de bolsa-auxílio, os valores descriminados abaixo, conforme a carga horária desempenhada, bem como o auxílio-transporte previsto na Lei Municipal n.º 3.509, de 24 de setembro de 2002:

I – Para carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, o valor da bolsa-auxílio será de R$ 325,96 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

II - Para carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o valor da bolsa-auxílio será de R$ 407,45 (quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);

III - Para carga horária semanal de 30 (trinta) horas, o valor da bolsa-auxílio será de R$ 611,18 (seiscentos e onze reais e dezoito centavos).

§ 1.º Os valores previstos nos incisos I, II e II deste artigo serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais.

§ 2.º A concessão de bolsa-auxílio e do benefício relacionado ao transporte não caracteriza vínculo empregatício com o Município." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de novembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.